



## PROJETO DE LEI

Institui o Programa Catarinense de Inovação Inclusiva, para promover pesquisa, produção e comercialização de tecnologias assistivas para pessoas com deficiência e doenças raras em SC.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Santa Catarina, o Programa Catarinense de Inovação Inclusiva, com o objetivo de promover a pesquisa, produção, incubação de startups e comercialização de tecnologias assistivas desenvolvidas por ou para pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou doenças raras, visando à inclusão social e melhoria da qualidade de vida.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I - Incentivar a pesquisa e o desenvolvimento de tecnologias assistivas, como dispositivos de mobilidade, comunicação e acessibilidade, em universidades e centros de inovação;

II - Apoiar a incubação de startups focadas em tecnologias assistivas, com mentoria e acesso a redes de inovação;

III - Facilitar a comercialização de tecnologias assistivas, promovendo parcerias com empresas e organizações;

IV - Promover ações educativas para conscientizar sobre a importância das tecnologias assistivas, em escolas, empresas e comunidades;

V - Fomentar a participação de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou doenças raras no desenvolvimento e teste de tecnologias assistivas.

Art. 3º A coordenação do Programa caberá à: Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação em parceria com a Secretaria de Estado da Educação, a Secretaria de Estado da Saúde, a Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE) e o Ministério Público de Santa Catarina (MPSC).

**Parágrafo único.** O Programa poderá firmar parcerias público-privadas (PPPs) com universidades, associações de pessoas com deficiência, empresas de tecnologia e organizações sociais para implementar suas ações.

Art. 4º A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação poderá criar e manter cadastro estadual de startups e projetos de tecnologias assistivas, disponível em plataforma digital pública, com a finalidade de divulgar iniciativas e promover a conexão entre desenvolvedores, investidores e demais interessados.

Art. 5º A Secretaria de Estado da Educação, em parceria com a Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE), poderá incorporar ao currículo escolar conteúdos relacionados às tecnologias assistivas, acessibilidade e inclusão, promovendo a conscientização, o respeito à diversidade e a formação de uma cultura inclusiva desde a educação básica.

Art 6º A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação poderá promover, após a publicação desta Lei, a capacitação de empreendedores e pesquisadores em tecnologias assistivas, por meio de workshops, mentorias e parcerias com centros de inovação.

Art. 7º O Estado poderá promover, anualmente, a Semana Catarinense de Inovação Inclusiva, preferencialmente na terceira semana de setembro, em referência ao Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência (21 de setembro), com a finalidade de realizar feiras de tecnologia, palestras e campanhas de conscientização.

Art. 8º A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação poderá realizar, após a publicação desta Lei, um mapeamento das necessidades de tecnologias assistivas em Santa Catarina, em colaboração com associações de pessoas com deficiência e doenças raras, para orientar as ações do Programa.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Estado, suplementadas se necessário, priorizando a utilização de estruturas e recursos existentes.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões,

Deputada PAULINHA

## JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei propõe a criação do Programa Catarinense de Inovação Inclusiva, com o objetivo de posicionar Santa Catarina como referência no desenvolvimento de tecnologias assistivas para pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou doenças raras. O estado enfrenta desafios para garantir acessibilidade e inclusão, e as tecnologias assistivas, como cadeiras de rodas motorizadas e dispositivos de comunicação, são essenciais para superar essas barreiras.

A proposta promove pesquisa, incubação de startups e comercialização por meio de parcerias, capacitações e campanhas educativas. A Semana Catarinense de Inovação Inclusiva e o mapeamento de necessidades fortalecem o impacto. Com foco na inovação e inclusão social, a iniciativa valoriza o potencial de Santa Catarina para melhorar a qualidade de vida e promover a equidade.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta proposta, que reforça o compromisso do estado com a inovação inclusiva e a cidadania.



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula da Silva**,  
em 12/02/2026, às 11:51.

---